

RESOLUÇÃO n.º 6 DE 1977

Dá nova redação ao § 3.º do Art. 1.º da Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968 (Regimento Interno).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Resolve:

Art. 1.º — O § 3.º do art. 1.º da Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968 (Regimento Interno) passa a ter a seguinte redação:

“§ 3.º — Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos à sua função, sem prévia autorização da Mesa.”

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de agosto de 1977.

O Presidente,

ROBERTO CARDOSO ALVES

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo em 19 de agosto de 1977.

O Diretor Geral,
Elias Shammass